

LEI Nº 2.719, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Altera itens da tabela constante no artigo 1º da Lei nº 2.714, de 6 de abril de 2017, que “Autoriza a alienação de imóveis, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.”

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A tabela de lotes, quadras e números de matrículas constante no artigo 1º da Lei nº 2.714, de 6 de abril de 2017, passa a ter a seguinte redação:

LOTE	QUADRA	NÚMERO DA MATRÍCULA
12	D	15.920
13	D	15.921
14	D	15.922
15	D	15.923
16	D	15.924
17	D	15.925
18	D	15.926
19	D	15.927
20	D	15.928
21	D	15.929
22	D	15.930
23	D	15.931
1	F	15.945
2	F	15.946
3	F	15.947
4	F	15.948
5	F	15.949
6	F	15.950
7	F	15.951
8	F	15.952
9	F	15.953
10	F	15.954


11	F	15.955
12	F	15.956
13	F	15.957
14	F	15.958
19	F	15.963
20	F	15.964
21	F	15.965
22	F	15.966
23	F	15.967
24	F	15.968
25	F	15.969
26	F	15.970
27	F	15.971
28	F	15.972
29	F	15.973
30	F	15.974
31	F	15.975
32	F	15.976
1	H	15.989
2	H	15.990
3	H	15.991
4	H	15.992
5	H	15.993
6	H	15.994
10	H	15.998
12	H	16.000
13	H	16.001
14	H	16.002

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pompéia, 18 de abril de 2017.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal,
afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres
Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais